



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria-Geral de Justiça

Unidade de Licitações

Informação n.º 70/2017-ULIC

Porto Alegre, 31 de julho de 2017.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 64/2017
– Esclarecimento 04.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

1 – Material a ser fornecido pela empresa contratada:

Além dos uniformes referidos no subitem 7.7 do Anexo I, a empresa contratada deverá fornecer ao Guarda Patrimonial o livro e caneta para efetuar o registro de entrada e saída de pessoas e de materiais, conforme referido no subitem 7.6 do Anexo I do Edital.

2 - Planilha a ser preenchida pelo licitante melhor classificado.

Além da proposta inicial anexada por cada interessado em participar a licitação no campo próprio do portal eletrônico, a empresa melhor classificada deverá apresentar no portal, em até dois dias, a proposta final adequada aos valores negociados e a planilha de custos e formação de preços (respectivamente Anexos VI e VII do Edital), devidamente preenchidas, considerando o custo de um posto de guarda patrimonial – uma planilha do anexo VII, portanto.

3 - Percentual de Vale transporte na planilha de custos:

Para efeitos de proposta, no Anexo VII deve constar o custo referente ao Vale Transporte com as tarifas de transporte público da Capital. Esses valores serão adaptados à despesa com esta rubrica no local da prestação do serviço quando da execução do contrato.

4 - Convenção Coletiva de Trabalho:

Poderá ser utilizada a CCT RS000087/2017, relativa a porteiro/vigia/guarda patrimonial de empresas, associações, fundações, instituições de beneficência e entidades públicas.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria-Geral de Justiça

Unidade de Licitações

5 - Planilha Modelada:

A planilha anexada ao Edital foi elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – PGJ/RS, baseada no estudo de manuais, editais e jurisprudências de âmbito Estadual e Federal, e não somente nos modelos propostos nos Decretos Estaduais nº 52.768 e 52.823, de 15 de dezembro de 2015 e 21 de dezembro de 2015, respectivamente. A autonomia administrativa do Ministério Público possibilita esta providência.

Neste compasso, o Montante “C” da presente licitação envolve despesas com Vale Transporte e Vale Refeição e não será considerado para o julgamento de proposta, pois os valores serão indenizados pela PGJ/RS e serão cobrados em notas fiscais apartadas, conforme dispõem os itens 5.2.5 e 5.2.3 do edital e itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.4.1 do Contrato (Anexo IX).

Era o que havia a esclarecer.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente por (verificado em 31/07/2017 17:33:10):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**
Data: **31/07/2017 17:27:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000000402502@SIN** e o CRC **12.2111.7248**.

1/1